



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**TERMO ADITIVO Nº 4 ao CONTRATO Nº 32/2015 – TRE/RN**  
Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 5105/2015 – TRE/RN

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2015 – TRE/RN que entre si celebram o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** e a empresa **JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME**.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE-RN**, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, doravante denominado **CONTRATANTE**, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado pelo seu Diretor(a)-Geral, titular ou substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e de outro lado a empresa **JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. ME**, CNPJ nº 07.442.731/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Souza Pinto, nº 1111, Tirol, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **JONAS ALVES DA SILVA** (CPF 938.755.334-53), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2015 – TRE/RN, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, nos termos e condições a seguir especificados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 32/2015 – TRE/RN** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **28/10/2019** até **28/10/2020**, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

2.1. Fica assegurado, à **CONTRATADA**, o direito à repactuação de preços, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008/SLTI/MPOG, condicionado à apresentação de documentação comprobatória de variação de custos.

2.2. A repactuação prevista no subitem 2.1 desta Cláusula será formalizada por meio de simples apostila, a qual indicará expressamente o novo valor do contrato.

*Jonas Alves da Silva*

**CLÁUSULA TERCEIRA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no **Contrato nº 32/2015 – TRE/RN**.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 32/2015-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 16 de agosto de 2019

  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Diretor-Geral

Simone Maria de Oliveira Soares Mello  
Diretora-Geral - TRE / RN

JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.  
CNPJ nº 07.442.731/0001-36  
JONAS ALVES DA SILVA  
CPF nº 938.755.334-53